



L E I Nº 4.380, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.068, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002 - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREAS DE TERRAS COM A SOCIEDADE ASSISTENCIAL PIO X, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.068, de 11 de dezembro de 2002, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREAS DE TERRAS COM A SOCIEDADE ASSISTENCIAL PIO X, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitar as áreas de propriedade do Município, com a área de propriedade da Sociedade Assistencial Pio X, a seguir descritas:

I - Áreas de propriedade do Município:

a) Um terreno, sem benfeitorias, com a área de mil metros quadrados (1.000,00 m²), localizado na esquina das ruas Cap. Antônio Nunes Bemfica e Sete de Setembro, nesta Cidade, registrado junto ao Registro de Imóveis local sob o nº 2.687, fls. 1, livro nº 2 - Registro Geral desta Comarca.

b) Um terreno urbano, sem benfeitorias, localizado na rua Duca Migliavacca, nesta cidade, com a área de 385,00 m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), registrado junto ao Registro de Imóveis local sob a matrícula nº 2.218.

c) Um terreno urbano, sem benfeitorias, localizado na rua Duca Migliavacca, nesta cidade, com a área de 385,00 m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), registrado junto ao Registro de Imóveis local sob a matrícula nº 8.473.

d) Um terreno urbano, sem benfeitorias, localizado na rua Duca Migliavacca, nesta cidade, com a área de 385,00 m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), registrado junto ao Registro de Imóveis local sob a matrícula nº 7.935.



e) Um terreno urbano, sem benfeitorias, localizado na rua Duca Migliavacca, nesta cidade, com a área de 385,00 m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), registrado junto ao Registro de Imóveis local sob a matrícula nº 10.477.

f) Um terreno urbano, sem benfeitorias, localizado na rua Duca Migliavacca, nesta cidade, com a área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), registrado junto ao Registro de Imóveis local sob a matrícula nº 9.838.

g) Um terreno urbano, sem benfeitorias, localizado na rua Duca Migliavacca, nesta cidade, com a área de 385,00 m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), registrado junto ao Registro de Imóveis local sob a matrícula nº 7.934.

h) Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Av. Borges de Medeiros, nesta cidade, com a área superficial de 8.470,00 m² (oito mil e quatrocentos e setenta metros quadrados), descrito na escritura de desapropriação amigável nº 6.181 do Tabelionato local.

i) Um terreno com 404,77 m², situado na rua Osvaldo Silveira Ramos, lado par, dentro de um todo maior de 74.797,00 m², integrante da matrícula nº 29.327, livro 3-BB, fls. 218.

j) Um terreno rural com área de oitocentos metros quadrados (800,00 m²), situado em Evaristo.

II - Área de propriedade da Sociedade Assistencial Pio X:

Um terreno urbano, com benfeitorias, situado na rua Cel. José Maciel, nesta cidade, com a área superficial de 8.060,40 m² (oito mil, sessenta metros quadrados e quarenta decímetros), registrado sob a matrícula 13182, do Registro de Imóveis local.”

Art. 2º. Fica também o Poder Executivo autorizado a permitar terreno de propriedade do Município, com a área de propriedade da Mitra Arquidiocese de Porto Alegre, a seguir descritas:

I - Área de propriedade do Município:

Um terreno, sem benfeitorias, com a área de mil e duzentos metros quadrados (1.200 m²), localizado em Cancela Preta, 1º distrito, registrado junto ao Registro de Imóveis local sob o nº de ordem 44.721.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
UMA NOVA CIDADE

II - Área de propriedade da Mitra Arquidiocese de Porto Alegre:

Uma área de 1.738,04 m², sem benfeitorias, situada na Estrada Geral de Evaristo, lado par, dentro de um todo maior de 9.342,00 m², integrante da matrícula nº 24.189, livro 3-X, fls. 167.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de dezembro de 2003

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração